



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO n° 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 020/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, n° 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório n° 005/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e equipamentos odontológicos, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 02.136.854/0001-25, localizada na Rua Anésia Nunes Matarazzo n° 60, no bairro Vila Rubi da cidade de São José dos Campos - SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. Érica Cristine dos Santos portadora da Cédula de Identidade n° 22.659.061-6 SSP/SP e CPF n° 141.697.458-09.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos e equipamentos odontológicos para o Consultório Odontológico Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 005/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 005/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço n° 005/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000

Fone: (34) 3812-1916 www.lagamar.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 28 de Fevereiro de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

Érica Cristine dos Santos

CNPJ: 02.136.854/0001-25

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/02/2020 15:09:41
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000020 / 2020 Fornecedor: 020972 - R A P COMERCIAL

Data da Assinatura: 28/02/2020 Vigência: 28/02/2020 a 28/02/2021

Processo: 000005 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 5

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	011613 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UNIDADE	600.0000	1.1800	708.0000
00006	011617 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G	CAIXA	100.0000	31.5000	3.150.0000
00009	011620 - AGULHA TRIÂNGULAR PARA SUTURA COM FIO DE NYLON n° 4-0 CT 2.0cm	CAIXA	80.0000	26.0000	2.080.0000
00010	011621 - AGULHA TRIÂNGULAR PARA SUTURA COM FIO DE SEDA n° 4-0 CT 2.0cm * Caixa com 24unids.	CAIXA	60.0000	26.0000	1.560.0000
00011	009752 - ALAVANCA APICAL 301 RETA	UNIDADE	30.0000	16.8000	504.0000
00013	003522 - ALAVANCA RETA INFANTIL	UNIDADE	15.0000	16.8000	252.0000
00014	011624 - ALAVANCA SELDIN	KIT	30.0000	50.6900	1.520.7000
00015	011626 - ALGODÃO HIDRÓFILO	UNIDADE	100.0000	10.9600	1.096.0000
00017	013622 - ALVEOLO TOMO CURVO	UNIDADE	15.0000	45.2100	678.1500
00018	013623 - AMALGAMA EM CÁPSULA - 2 PORÇÕES	PACOTE	2.0000	89.0500	178.1000
00023	009762 - APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	UNIDADE	5.0000	2.870.0000	14.350.0000
00024	011631 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UNIDADE	50.0000	5.1600	258.0000
00025	011632 - APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH ESPESSURA REGULAR	CAIXA	150.0000	6.9000	1.035.0000
00027	013624 - BABADOR IMPERMEÁVEL	PACOTE	120.0000	9.5900	1.150.8000
00030	009769 - BANDEJA EM AÇO INOX - TAMANHO: 22x12x1,5cm	UNIDADE	80.0000	17.8100	1.424.8000
00033	011635 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE HASTE LONGA n° 2 FGNUNIDADE HL	UNIDADE	50.0000	2.7400	137.0000
00034	011644 - BROCA CIRÚRGICA n° 02	UNIDADE	100.0000	4.1100	411.0000
00035	011636 - BROCA DE PONTA INATIVA 3080	UNIDADE	50.0000	1.3700	68.5000
00044	009777 - BROCA DIAMANTADA n° 2121F	UNIDADE	500.0000	1.3000	650.0000
00050	011642 - BROCA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA COM ACABAMENTO GRANA FINA	KIT	100.0000	20.2800	2.028.0000
00051	011643 - BROCA ENDO-Z	UNIDADE	50.0000	12.3300	616.5000
00056	011645 - BROCA TRONCO-CÔNICA 702 CIRÚRGICA PARA ALTA UNIDADE ROTAÇÃO	UNIDADE	50.0000	4.1100	205.5000
00057	008369 - CABO DE BISTURI - NUMERO 3	UNIDADE	100.0000	6.0000	600.0000
00059	011647 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	2.0000	144.5000	289.0000
00062	011649 - CARBONO	UNIDADE	60.0000	1.3700	82.2000
00069	007937 - COLHER DE DENTINA	UNIDADE	200.0000	5.1600	1.032.0000
00072	011657 - CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA	UNIDADE	15.0000	6.8500	102.7500
00073	008037 - CURETA DE GRACEY 11-12	UNIDADE	20.0000	7.3000	146.0000
00074	009803 - CURETA DE GRACEY 5-6	UNIDADE	20.0000	7.3000	146.0000
00075	009804 - CURETA DE GRACEY 7-8	UNIDADE	20.0000	7.3000	146.0000
00076	009805 - CURETA DE GRACEY 9-10	UNIDADE	20.0000	7.3000	146.0000
00078	011658 - DESCOLADOR DE MOLT CIRCULAR 2-4	UNIDADE	50.0000	11.6500	582.5000
00082	001866 - ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	600.0000	0.8900	534.0000
00085	011662 - ESPÁTULA PARA CIMENTO 24F	UNIDADE	50.0000	6.3000	315.0000
00086	011663 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA n°1	UNIDADE	50.0000	6.3000	315.0000
00087	011664 - ESPÁTULA TITÂNIO n° 1	UNIDADE	50.0000	33.8000	1.690.0000
00088	011665 - ESPÁTULA TITÂNIO n° 2	UNIDADE	50.0000	33.8000	1.690.0000
00092	003629 - EVIDENCIADOR DE PLACA PLAKSTESINA E PASTILHAS	UNIDADE	80.0000	8.2000	656.0000
00094	011669 - FILME PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS ODONTOLÓGICAS - INFANTIL	CAIXA	150.0000	150.7000	22.605.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/02/2020 15:09:41
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00097	011672 - FIO RETRATOR n° 000	UNIDADE	30.0000	15.9000	477.0000
00102	009822 - FORCEPS ADULTO 1	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00103	009823 - FORCEPS ADULTO 150	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00104	009825 - FORCEPS ADULTO 151	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00105	011675 - FORCEPS ADULTO 16	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00106	008040 - FORCEPS ADULTO 17	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00107	008041 - FORCEPS ADULTO 18 L	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00108	008042 - FORCEPS ADULTO 18 R	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00109	008039 - FORCEPS ADULTO 69	UNIDADE	15.0000	49.5000	742.5000
00118	013631 - GRAU CIRÚRGICO - 10cm	ROLO	70.0000	38.7400	2.711.8000
00119	013632 - GRAU CIRÚRGICO - 15cm	ROLO	50.0000	58.6900	2.934.5000
00120	011678 - HEMOSTOP LÍQUIDO	UNIDADE	60.0000	12.5000	750.0000
00121	011679 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	60.0000	3.6900	221.4000
00126	009837 - LIMA HEDSTROEM SORTIDA	KIT	300.0000	11.6500	3.495.0000
00127	009838 - LIMA PARA OSSO	UNIDADE	30.0000	24.6600	739.8000
00129	011684 - OPTIMIZE SORTIDO	KIT	60.0000	128.0000	7.680.0000
00130	011685 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	CAIXA	20.0000	4.8000	96.0000
00132	013633 - PASTA DENTAL ADULTO	UNIDADE	100.0000	1.0700	107.0000
00133	013634 - PASTA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	100.0000	1.9500	195.0000
00136	011689 - PERIÓTOMO RETO	UNIDADE	40.0000	45.2100	1.808.4000
00137	007959 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNIDADE	150.0000	5.6200	843.0000
00141	011692 - PORTA AGULHA MATHIEU	UNIDADE	80.0000	26.5600	2.124.8000
00142	011693 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNIDADE	80.0000	18.0600	1.444.8000
00145	009862 - PORTA MATRIZ	UNIDADE	10.0000	17.2600	172.6000
00146	011696 - POSICIONADOR DE RAIOS-X - ADULTO	UNIDADE	5.0000	31.3700	156.8500
00147	011697 - POSICIONADOR DE RAIOS-X - INFANTIL	UNIDADE	10.0000	31.3700	313.7000
00159	011707 - SELANTE FOTO POLIMERIZÁVEL	UNIDADE	50.0000	10.9600	548.0000
00160	007967 - SERINGA CARPULE	UNIDADE	150.0000	19.9000	2.985.0000
00163	011711 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA	UNIDADE	50.0000	12.5000	625.0000
00169	011713 - TESOURA DE ÍRIS RETA	UNIDADE	80.0000	9.5100	760.8000
00172	011715 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL	CAIXA	40.0000	6.1700	246.8000
00173	011716 - TIRA DE POLIESTER	UNIDADE	8.0000	1.4400	11.5200
00177	011721 - VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%	UNIDADE	10.0000	14.8600	148.6000

Valor Total do Contrato: 102.676.87